



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Termo de Aditamento nº 125/2019F**  
**Processo Administrativo nº 51572/2018**  
Aditamento do Termo de Fomento entre o Município de Botucatu, através da Secretaria de Assistência Social e APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Pelo presente instrumento de termo de aditamento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, situado na Praça Pedro Torres, 100, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado pela Secretaria de Assistência Social, **Silvia Aparecida Fumes Carvalho**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Botucatu, portadora de cédula de identidade RG nº 12.600.171-6 e inscrita no CPF nº 044.975.298-43 e de outro lado a entidade **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, associação civil de direito privado, sem fins econômicos, de caráter assistencial, estabelecida nesta cidade no endereço, inscrita no CNPJ sob nº. 43.615.129/0001-17, neste ato, representada por seu Presidente **José Gilmar Correa Araújo**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 8.473.878-9 e inscrito no CPF sob nº 001.384.678-70, doravante denominado simplesmente PROPONENTE, com base no **Processo administrativo nº. 51572/2018**, têm entre justo e avançado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** - Tendo em vista os elementos que instruem os autos, com o objetivo de aditamento da cláusula terceira e sexta do termo de fomento 57/2019F, Cláusula Sexta – Da Vigência, até o dia 31/01/2020 e a Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

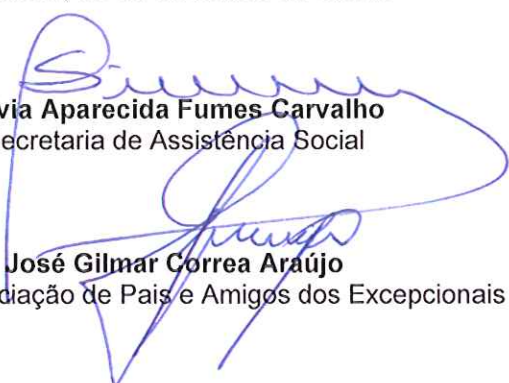
**2.1** - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Aditamento pode ser repassado até a vigência deste termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES**

**3.1** - As demais cláusulas, obrigações e condições do Termo de Fomento anteriormente pactuadas, permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 30 de dezembro de 2.019.

  
**Silvia Aparecida Fumes Carvalho**  
Secretaria de Assistência Social

  
**José Gilmar Correa Araújo**  
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

**Testemunhas:**

**1ª**  
Nome: *Jeliana D. L. de F. M. de F. M. de F. M.*  
RG: *32.405.351-5*  
CPF: *219.440.458-99*

**2ª**  
Nome: *Rafael Inacio de Oliveira*  
RG: *43.827.905-6*  
CPF: *437.343.708-41*